



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024, DE 17 MAIO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/05/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DOS SERVIDORES CONTRATADOA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato dos servidores contratados por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.765/2022, por até 12 (doze) meses, para o cargo a seguir:

I – Para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Atividade/Função	Quantidade	Prazo de Contratação	Carga horária
Enfermeiro	02 (dois)	Até 12 meses	40 horas semanais

Art. 2º As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para a contratação, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 3º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, consoante disposto na Lei Municipal nº 1.765/2022, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, farão jus aos seguintes direitos:

I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008; e

II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas de pessoal civil, das unidades orçamentárias onde os servidores contratados exercerão as atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Andrea Cristina de Oliveira
Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira/PDT (Presidente)

Elder Knapp
Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Leonel Adler
Ver. Leonel Adler/PDT (Membro)

Veleda de Paula
Ver^a. Veleda de Paula/Republicanos (Membro)